



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 711/2015

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Municipal de 2015, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade	03:	Secretaria Municipal da Fazenda	
Função	28:	Encargos Especiais	
Subfunção	843:	Serviço da Dívida Interna	
Programa	000:	Operações Especiais	
Operações Especiais	9.0003:	Amortização do Parcelamento do INSS	
Elemento	4.6.90.71:	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
TOTAL			RS100.000,00

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2015:

Unidade	02:	Secretaria Mun. Admin. Planejamento Controladoria	
Função	99:	Reserva de Contingencia	
Subfunção	999:	Reserva de Contingencia	
Programa	999:	Reserva de Contingencia	
Atividade	2.0018:	Reserva de Contingencia	
Elemento	9.9.99.9	A Classificar	50.000,00
TOTAL			RS50.000,00

Unidade	11:	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Função	23:	Comércio e Serviços	
Subfunção	695:	Turismo	
Programa	006:	Desenvolvendo Canaã	
Atividade	2.0065:	Realização de Apoio de Eventos Culturais	
Elemento	3.3.90.39:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL			RS50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 691/2013, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 703/2014, de 12 de agosto de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã, 30 de janeiro de 2015.

Sebastião Hilário Bitencourt
Prefeito Municipal